

Parâmetros para estacionamento e carga e descarga

ATIVIDADE	CRITÉRIO	VAGAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS	VAGAS PARA CARGA E DESCARGA	ALÇA, EMBARQUE E DESEMBARQUE E TAXI
Residência Unifamiliar		1 vaga por unidade		
Residência multifamiliar e coletiva	Terrenos com testada superior a 12 m	1 vaga/100 m ² de AC até o máximo de 2 vagas p/economia		
Comercio varejista e serviços em terrenos com testada superior a 12 m	Até 250 m ² de AC	facultativo		
	Acima de 250 m ² de AC	1 vaga/100 m ² de AC		
Mini mercados, Supermercados e similares	Até 250 m ² de AC	facultativo		
	Até 750 m ² de AC	1 vaga/100 m ² de AC		
	Acima de 750 m ² de AC	1 vaga/25 m ² de AC	De 750 a 2.500 m ² de AC : 1 vaga	
			De 2.500 m ² a 5.000 m ² de AC: 2 vagas	
			De 5.000 m ² a 10.000m ² de AC: 3 vagas	Alça obrigatória e previsão de ponto de taxi
Acima de 10.000m ² de AC: 4 vagas				
Centro Comercial e Shopping centers	Até 5.000 m ² de AC	1 vaga/100 m ² de AC	De 2.000 a 5.000 m ² de AC: 1 vaga	Alça obrigatória
	Acima de 5.000 m ² de AC	1 vaga/25 m ² de AC	De 5.000 m ² a 10.000m ² de AC: 2 vagas	Alça obrigatória
			De 10.000 m ² a 15.000m ² de AC: 3 vagas	Alça obrigatória
			Acima de 15.000m ² de AC: 5 vagas	Alça obrigatória e previsão de ponto de taxi
boates, salão de festas e baile, clubes	área > 500m ² de AC	análise especial		
auditório, cinema, teatro		1 vaga / 4 assentos		
esportes	acima de 3.000m ² de área de terreno	1 / 10 assentos		
Escolas: infantil, pré-escola, 1º e 2º grau, ensino técnico profissional, escola de artes, ensino não seriado	até 500m ² de AC	a critério de projeto		
	de 501 a 1000m ² de AC	1 vaga / 100m ² de AC		alça obrigatória condicionantes VI e VII
	acima de 1001m ² de AC	1 vaga / 75m ² de AC		

Parâmetros para estacionamento e carga e descarga

ATIVIDADE	CRITÉRIO	VAGAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS	VAGAS PARA CARGA E DESCARGA	ALÇA, EMBARQUE E DESEMBARQUE E TAXI
universidade, faculdade		1 vaga / 25m ² de AC	1 vaga para carga e descarga	alça obrigatória
hospital e maternidade clínica, pronto socorro, laboratório de análise, ambulatório		1 vaga / 75m ² de AC	2 vagas para carga e descarga	alça obrigatória
hotel	1 vaga / cada 3 apartamentos 1 vaga / 10m ² de sala de convenções 1 vaga / 100m ² de área para uso público.		2 vagas para carga e descarga	alça obrigatória e táxi obrigatório
motel		1 vaga/ apartamento.		
indústria, entreposto, terminal, armazém e depósito		1 vaga / 200m ² de AC obrigatória		
parque, zoológico e horto	acima de 30.000m ² de área de terreno	análise especial		
pavilhão/ feiras, exposições, parque de diversão	acima de 3.000m ² de área de terreno	análise especial		

AC = Área Construída resultante da aplicação do índice de aproveitamento.

CONDICIONANTES

- I. Nos postos de abastecimento o rebaixo de meio fio deverá manter distância da esquina de no mínimo 15,00m (quinze metros).
- II. Os rebaixo de meio-fio não poderão ocupar mais de 50% (cinquenta por cento) das testadas do terreno, com largura máxima de 7,00m (sete metros). Quando ocorrer mais de um rebaixo, o intervalo entre eles deverá ser de 5,00m (cinco metros). A critério da Comissão de Controle Urbanístico poderão ser ajustados os padrões estabelecidos desde que devidamente justificados.
- III. Os imóveis que abrigarem uma ou mais atividades independentes atenderão os padrões por categoria da atividade sendo sujeitos a análise especial pela Comissão de Controle Urbanístico.
- IV. Dentre as vagas determinadas para os estabelecimentos, deverão constar vagas específicas para pessoas portadores de deficiência, nas dimensões estabelecidas pela NBR 9050 - ABNT, e localizadas o mais próximo possível dos acessos das edificações, na seguinte proporção:
 - a. até 10 (dez) vagas - facultativo;
 - b. de 11 (onze) a 100 (cem) vagas - 1 (uma) vaga;
 - c. acima de 100 (cem) vagas - 1% (um por cento) do total.
- V. Os estabelecimentos que apresentarem bicicletário poderão ter a área de estacionamento reduzida, mediante análise especial.
- VI. atividades de serviços ligados à educação, sejam elas: educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, ensino técnico profissional, escola de artes, ensino não seriado, faculdades e universidades, onde houver exigência de alça de embarque e desembarque, esta deverá ter largura de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) e canaleta de acumulação de veículos na seguinte proporção:
 - a. até 400m² (quatrocentos metros quadrados) de AC: 5m (cinco metros) para cada 100m² (cem metros quadrados) de área destinada à sala de aula;
 - b. acima de 400m² (quatrocentos metros quadrados) de AC: 5m (cinco metros) para cada 200m² (duzentos metros quadrados) de área excedente.
- VII. Não será permitida a utilização da via pública para espaço de manobra de veículos nem para vaga de carga e descarga.
- VIII. Análise especial: quando se tratar das atividades de autocine, drive-in, parque de exposições, circo, parque de diversões, quartel, corpo de bombeiros, penitenciária, casa de detenção, cemitério, crematório, capela mortuária, inflamáveis e explosivos, central de abastecimento, centro de convenções, terminais de transportes ferroviário e rodoviário e terminais de carga - o estacionamento será analisado caso a caso e será objeto de estudo sobre o impacto do empreendimento junto ao entorno e no sistema viário, a ser analisado pela Comissão de Controle Urbanístico.